



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

Ofício nº 04/CMS/GAB/2025

Lages, 28 de julho de 2025.

ASSUNTO: PARECER - HABILITAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO ESTÉTICO-FUNCIONAL PARA PACIENTES COM FISSURA LABIOPALATAL CONGÊNITA HOSPITAL SEARA DO BEM MATERNO E INFANTIL - LAGES/SC

PARECER

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Lages/SC e Coordenadora da Comissão Intergestora Regional da Serra Catarinense, no exercício da gestão plena do Sistema Único de Saúde, e em consonância com as competências definidas pela Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, apresento manifestação formal sobre a proposta de habilitação do serviço especializado referido.

Nos termos das Leis supracitadas, que regulam respectivamente a organização da atenção à saúde e o controle social no âmbito do SUS, e considerando as competências locais de gestão e pactuação regional, esta solicitação tem por base demanda consolidada desde o ano de 2019, com tramitação formal e reiterada aprovação nas instâncias competentes:

- Deliberação nº 34/CIR Serra Catarinense/2019 – aprova a proposta regional de habilitação.
- Deliberação nº 36/CIR Serra Catarinense/2024 – reafirma tecnicamente a necessidade e viabilidade do serviço.
- Resolução nº 16/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Lages – manifesta-se favorável ao pleito.
- Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lages – ratifica apoio institucional e social à habilitação.

O serviço especializado destina-se à atenção funcional e estética de pacientes com **fissura labiopalatal congênita**, com foco em **bebês, crianças e adolescentes**, conforme os princípios da integralidade e regionalização.

O Hospital Seara do Bem Materno e Infantil, situado na Avenida Luiz de Camões, nº 1511 – Bairro Conta Dinheiro – Lages/SC – CEP 88520-000, está cadastrado no CNES sob o nº 4209302662914, e está classificado nos seguintes códigos do SCNES:

- 06.36 – Serviços Hospitalares

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

- 17.01 – Atendimento em Fissura Labiopalatal
- 17.02 – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
- 08.01 – Saúde Bucal Especializada com Enfoque Estético-Funcional

A proposta encontra respaldo técnico e normativo nas seguintes **portarias do Ministério da Saúde**, que tratam da habilitação e do financiamento federal para serviços hospitalares especializados:

- Portaria GM/MS nº 793/2012 – institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Portaria SAS/MS nº 1.060/2005 – define critérios para habilitação de unidades hospitalares em fissuras labiopalatais.
- Portaria GM/MS nº 1.010/2012 – regulamenta os componentes de atenção especializada da Rede.
- Portaria GM/MS nº 2.325/2017 – atualiza requisitos para habilitação de serviços hospitalares de média e alta complexidade.
- Portaria GM/MS nº 3.748/2021 – estabelece financiamento federal para unidades habilitadas como Hospital Amigo da Criança, com foco em atenção neonatal e ao aleitamento materno.
- Portaria GM/MS nº 1.955/2023 – define critérios de habilitação e financiamento para serviços voltados à saúde integral da criança e do adolescente, no âmbito da Rede de Atenção Especializada.
- Portaria GM/MS nº 1.526/2023 – atualiza a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, incluindo incentivos específicos para reabilitação infantil e transporte sanitário adaptado.

Adicionalmente, a proposta está em conformidade com a Deliberação nº 651/CIB/SC/2023, retificada em 01 de agosto de 2024, que define os fluxos estaduais de habilitação de serviços hospitalares.

A estrutura hospitalar e a equipe multiprofissional demonstram compatibilidade com os critérios técnicos e operacionais exigidos pelas normativas federais. A habilitação permitirá a ampliação da oferta especializada regional, redução de deslocamentos, equidade no acesso e fortalecimento da rede assistencial à pessoa com deficiência, especialmente na faixa etária pediátrica e adolescente.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

Diante da análise técnica, conformidade legal e respaldo nas instâncias colegiadas, **manifesta-se parecer favorável à habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde**, reconhecendo sua relevância sanitária e impacto regional na consolidação da atenção especializada no SUS.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Susana Zen.

SUSANA ZEN
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br

Lages SC, 10 de Junho de 2024

Ofício nº 517/2024

À Comissão Intergestora Regional
CIR – Serra Catarinense
Ilma. Sra. Odila Maria Waldrich
Coordenadora

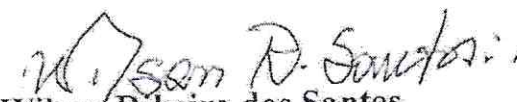
Ref. Habilitação do Serviço em Estético Funcional dos Portadores de Má-
Formação Lábio Palatal para o Sistema Único de Saúde

Prezada Sra.

Vimos pelo presente, solicitar a V.Sa. a inclusão em pauta, do assunto em referência, que trata de nosso pedido de habilitação do serviço Estético Funcional dos Portadores de Má-Formação Lábio Palatal com vistas a apreciação e aprovação, ou não, pela plenária.

Sendo o que tínhamos e a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Wilson Ribeiro dos Santos
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 36/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE:

APROVAR A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTÉTICO FUNCIONAL DOS PORTADORES DE MÁ-FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL, COMO SENDO, CENTRO DE REFERÊNCIA NO TRATAMENTO DE FISSURA LABIOPALATINA - NO HOSPITAL SEARA DO BEM MATERNO INFANTIL.

RATIFICANDO A DELIBERAÇÃO Nº 34/CIR SERRA CATARINENSE/2019.

LAGES, 13 DE JUNHO DE 2024.

ODILA MARIA WALDRICH
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656
E-mail: cms@saude.lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

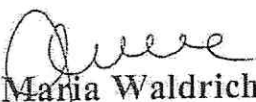
DELIBERAÇÃO N º 34/CIR SERRA CATARINENSE/2019

A Comissão Intergestora Regional - CIR Serra Catarinense, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 24 de Outubro de 2019, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Lages;

RESOLVE:

APROVAR “AD REFERENDUM” A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM DA OFERTA DO SERVIÇO EM ESTÉTICO FUNCIONAL DOS PORTADORES DE MÁ - FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL. COMO SENDO - CENTRO DE TRATAMENTO DA MÁ FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL. TAL SERVIÇO SERÁ DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE.

LAGES, 24 DE OUTUBRO DE 2019.


Odila Maria Waldrich
Coordenadora da CIR Serra Catarinense.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656
E-mail: cmslages@saudelages.sc.gov.br

Ofício nº 613/SMS/GAB/2024

Lages, 14 de junho de 2024.

Exmo. Senhor: Antonio Ceron
Prefeito de Lages/SC

Ilustríssimo Prefeito,

O Conselho Municipal de Saúde de Lages/SC (CMSL) é órgão de natureza permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador. O Conselho Municipal de Saúde de Lages foi criado pela Lei municipal nº. 1.682, de 05.09.1991; com nova redação ao artigo 3º, dada pela Lei nº 1904, de 05 de outubro de 1993; com nova redação referente ao item 02, do artigo 1º da lei anterior, cuja data foi 10 de dezembro de 1993; com nova alteração pela Lei Complementar nº 074, de 23 de dezembro de 1997, que altera o artigo 3º da primeira lei, a nº 1682, de criação do CMSL; alterada pela Lei complementar nº 170, de 05 de junho de 2002 e lei nº 3491 de 13 de agosto de 2008 modificando o dispositivo da lei nº 1682, de 05 de setembro de 1991, que criou o CMS de Lages/SC.

Tendo em vista, o objetivo de dar cumprimento à citada norma legislativa em vigor, **Decreto nº 16.048/2016**, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em especial a esse pertinente Artigo:

Art. 20º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

- a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho; [...]

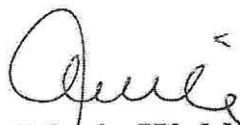


Parágrafo - 2º. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão obrigatoriamente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo; [...]

Diante do exposto, pedimos a Vossa Excelência, que se for possível, **Homologue a documentação anexa.**

Sendo o que havia para o momento subscrevemos, reiterando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTÉTICO FUNCIONAL DOS PORTADORES DE MÁ-FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL, COMO SENDO, CENTRO DE REFERÊNCIA NO TRATAMENTO DE FISSURA LABIOPALATINA - NO HOSPITAL SEARA DO BEM MATERNO INFANTIL.

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;

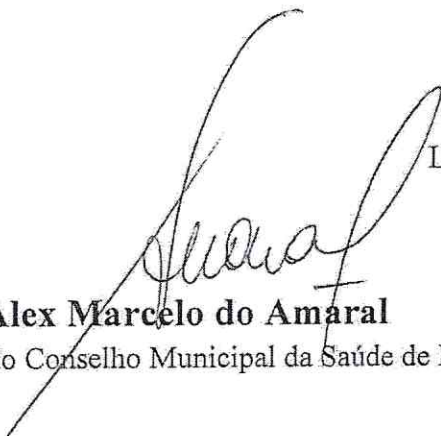
Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de junho de 2024, no horário das 13h30m, na Pousada Rural do SESC;

RESOLVE:

APROVAR “AD REFERENDUM” A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTÉTICO FUNCIONAL DOS PORTADORES DE MÁ-FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL, COMO SENDO, CENTRO DE REFERÊNCIA NO TRATAMENTO DE FISSURA LABIOPALATINA - NO HOSPITAL SEARA DO BEM MATERNO INFANTIL.

RATIFICANDO A RESOLUÇÃO Nº 16/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES/2019.

Lages, 14 de Junho de 2024.



Alex Marcelo do Amaral

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Lages.

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES;

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 09 de Outubro de 2019, RESOLVE:

APROVAR A COMISSÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES.

Lages, 09 de Outubro de 2019.

Antônio Carlos Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages

Biênio: 2019/2021.

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTÉTICO FUNCIONAL DOS PORTADORES DE MÁ - FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL, NO HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM;

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 09 de Outubro de 2019, RESOLVE:

APROVAR A HABILITAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTÉTICO FUNCIONAL DOS PORTADORES DE MÁ - FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL, NO HOSPITAL INFANTIL SEARA DO BEM.

Lages, 09 de Outubro de 2019.

Antônio Carlos Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages

Biênio: 2019/2021.

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO PARA TERAPIA INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA CLÍNICA;

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 09 de Outubro de 2019, RESOLVE:

APROVAR PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO PARA TERAPIA INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA CLÍNICA.

Lages, 09 de Outubro de 2019.

Antônio Carlos Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages

Biênio: 2019/2021.

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO PARA TERAPIA INDIVIDUAL EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA;

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas